



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.621 /

## "DISPÕE SOBRE ADIANTAMENTOS E COMPRAS DIVERSAS."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA :

ART. 1º - Somente serão autorizados adiantamentos por motivo de viagem para uso da Funerária Municipal, do Serviço de Ambulâncias e para os Tratamentos Fora do Domicílio (SUS).

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de viagem de natureza diversa, o respectivo adiantamento poderá ser concedido, desde que se trate de assunto de caráter urgente e inadiável, e mediante autorização do Prefeito Municipal.

ART. 2º - Ficam abertas as compras diversas e solicitações de serviços pelos vários setores da administração municipal, devendo, no entanto, toda e qualquer requisição ser previamente autorizada pelo Secretário Municipal de Administração.

ART. 3º - Nenhuma operação efetuada de forma diferente do aqui estabelecido será autorizada pela Controladoria, devendo ser devolvida ao responsável.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 10 DE JANEIRO DE 1997.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

  
SALMA MARIA NEDER

Controladora Geral

  
ARMANDO BERTONI

Secret. Munic. Administração

  
JOSÉ MAURÍCIO COUTINHO

Secret. Munic. Fazenda

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1625, de 14 / 01 / 97.

smg/rms.